

# COMUNICADO

N.º 13/2020<sup>1</sup>

14/10/2020 | 17:30

*O Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, André Rijo, de acordo com as competências conferidas pela Lei de Bases da Proteção Civil, e em complemento da decisão do Conselho de Ministros do presente dia, que decidiu elevar o nível de alerta de situação de contingência para estado de calamidade em todo o território nacional, a partir das 00h00 do dia 15 de outubro de 2020, e que estabelece medidas mais restritivas do que aquelas que têm vindo a ser tomadas nas últimas duas quinzenas anteriores, vem pelo presente comunicar e esclarecer o seguinte:*

Considerando a situação epidemiológica no Município de Arruda dos Vinhos<sup>2</sup>, designadamente um aumento de novos casos de contágio da doença nas últimas semanas;

Esta situação deve continuar a ser encarada com o compromisso de toda a comunidade local, mediante a adoção de comportamentos da maior responsabilidade individual e coletiva.

Para isso impõe-se a continuidade de observação de um conjunto significativo de regras que são vitais cumprir, a pensar em tod@s e por tod@s, e que a todo o momento, e em face do evoluir da situação a nível local, poderão ser ajustadas, revistas ou revogadas, em função das necessidades e a pensar na saúde e no bem-estar das populações.

1) Manutenção da **recomendação de uso de máscara na via pública** e em espaços ao ar livre, com base na aplicação do princípio da prevenção em saúde pública e como medida adicional de proteção individual e coletiva.

2) Recomendação da **não concentração de pessoas na via pública e a dispersão de concentrações superiores a 5 pessoas**, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar.

3) **Limitação de ajuntamentos de mais de 5 pessoas em espaços de uso público** de natureza comercial ou na restauração.

4) **Limitação dos eventos de natureza familiar** (como casamentos, batizados e outros) que sejam marcados a partir de 14 de outubro a um **máximo de 50 participantes**, sendo que todos terão de cumprir normas de afastamento físico e de proteção individual como o uso de máscara.

5) Recomendação da utilização da **aplicação para smartphone - Stayaway Covid** e a comunicação através da aplicação sempre que haja um teste positivo.

<sup>1</sup> Este comunicado não se sobrepõe a leis emanadas pelas entidades legislativas competentes que o contrariem.

<sup>2</sup> Segundo dados obtidos à data de segunda-feira dia 12 de outubro de 2020, junto do Delegado de Saúde, existem 58 casos positivos confirmados ATIVOS à COVID-19 no Concelho de Arruda dos Vinhos, o que desaconselha uma atitude de relaxamento perante a pandemia.

6) Decisão de manter as determinações emanadas nos Comunicados anteriores, não revogadas pelo presente ato, ou por instrumento normativo emanado por outra entidade pública legalmente competente.

**7) Deveres gerais:**

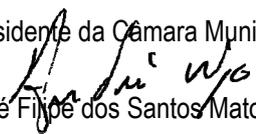
- a) utilização de máscara, distanciamento físico e social de dois metros, etiqueta respiratória (tapar a boca e o nariz sempre que espirrar ou tossir, deitando fora imediatamente se for o caso o respetivo lenço de papel, ou lavar as mãos), reforço da higienização de mãos e superfícies;
- b) realização de deslocações estritamente necessárias, e no ato de compras, realizá-las durante o mais curto espaço de tempo possível, e preferencialmente sozinho;
- c) não cumprimentar com abraço, aperto de mão ou beijo;
- d) cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pelas Autoridades competentes, nomeadamente a Direção-Geral da Saúde;
- e) assegurar sempre o distanciamento físico, reforçando a higienização de mãos e espaços, e a utilização de proteção individual.

A promoção da Saúde, a prevenção da doença e a Proteção Civil começa em tod@s e cada um de nós.

#EstamosON #EstamosJuntos #ArrudaSomosTodos #NinguemFicaParaTras

Arruda dos Vinhos, 14 de outubro de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal



André Filipe dos Santos Matos Rijo